



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 23 DE JUNHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4197 PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, de 22 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a ampliação das vagas para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB, oferecido no Concurso Público nº001/2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas dos cargos, com seus respectivos quantitativos, dispostos na planilha demonstrativa a seguir, face a necessidade de ampliação das vagas no quadro de pessoal efetivo do Município de Catolé do Rocha – PB.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Supervisor Escolar	Licenciatura em Pedagogia e/ou nível Superior com especialização em Supervisão Escolar	01

Art. 2º - A vaga para o cargo com sua especificação, será incorporada ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, com salário de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Com a ampliação da vaga para o cargo descrito na tabela indicada no Art. 1º, fica autorizada a convocação do próximo candidato classificado no concurso público n.º 001/2022, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até seu efetivo preenchimento, dentro do prazo de validade do concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB em 22 de junho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005, de 22 de junho de 2026.

“Altera o caput do art. 251 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 19 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Catolé do Rocha, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 251 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 19 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251 – O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes da lista de serviços prevista no artigo 236 desta Lei, exceto para o serviço de Teleatendimento, no caso descrito no

subitem 17.02 do artigo 236 desta Lei, que terá alíquota de 2% (dois por cento).” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB em 22 de junho de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 081/2026

Em, 22 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de “Coordenadoria de Apoio Técnico” do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, a Sra. Laureniza Oliveira de Lima, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 22 de junho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB, torna público e comunica para o conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Eletrônica nº 007/2026 com o Objeto: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município, resultou em FRACASSADA devido os licitantes não terem atendido a documentação exigida no instrumento convocatório.

Catolé do Rocha - PB, 22 de junho de 2026.

RITCHIE MENDES DE LIMA  
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 23 DE JUNHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4197 PARTE 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br